Comunicado

Justificativa:

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993 e Instrução - 02/95 Item II e Aditamento - 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos à continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

PDS a serem pagas

090050

Data: 09-03-2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090181	2018PD00704	560,94
090181	2018PD00709	1.118,00
090181	2018PD00711	6.835,59
090181	2018PD00712	6.835,59
090181	2018PD00713	809,47
090181	2018PD00715	809,47
090181	2018PD00716	809,47
090181	2018PD00719	6.835,59
090181	2018PD00721	6.835,59
TOTAL		31.449,71
TOTAL GERAL		31.449,71

Comunicado

Justificativa:

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993 e Instrução - 02/95 Item II e Aditamento - 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos à continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

PDS a serem pagas

090097

Data: 09-03-2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090113	2018PD00533	8.139,04
090113	2018PD00571	1.529,70
TOTAL		9.668,74

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090125	2018PD00182	10.850,43
090125	2018PD00225	3.541,66
TOTAL		14.392,09

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090126	2018PD00263	8.336,14
TOTAL		8.336,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090132	2018PD00392	8.544,14
TOTAL		8.544,14

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090133	2018PD00337	112,34
TOTAL		112,34

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090138	2018PD00416	30.355,73
TOTAL		30.355,73

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090139	2018PD00253	4.359,94
090139	2018PD00403	40.014,23
TOTAL		44.374,17

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090143	2018PD00677	4.620,98
TOTAL		4.620,98

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090146	2018PD00424	109,66
TOTAL		109,66

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090148	2018PD00077	7.025,00
TOTAL		7.025,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090157	2018PD00470	1.643,41
TOTAL		1.643,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090160	2018PD00319	486,00
TOTAL		486,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090169	2018PD00170	7.597,46
090169	2018PD00171	217,58
TOTAL		7.815,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090177	2018PD00412	18,80
090177	2018PD00413	202,67
090177	2018PD00414	111,56
TOTAL		333,03

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090193	2018PD00363	299,54
090193	2018PD00458	678,00
TOTAL		977,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090194	2018PD00040	118,85
TOTAL		118,85
TOTAL GERAL		138.912,86

Comunicado

Justificativa:

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993 e Instrução - 02/95 Item II e Aditamento - 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos à continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

PDS a serem pagas

090097

Data: 09-03-2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090171	2018PD00256	13.612,69
090171	2018PD00257	611,23
090171	2018PD00258	1.058,10
TOTAL		15.282,02

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090173	2018PD00137	1.221,61
TOTAL		1.221,61
TOTAL GERAL		16.503,63

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento e Retirratificação

Processo Sucen: 1533/2015

Contrato: 062B/2017

Primeiro Termo de Aditamento e Retirratificação ao contrato de locação de um imóvel situado na Av. Cel. José Soares Marcondes, 2029, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, destinado à instalação do Serviço Regional 10, Presidente Prudente, ou para qualquer outro serviço de interesse da Autarquia.

Vigência: Fica o contrato de locação prorrogado por mais um período de 24 meses, a partir de 11-11-2017 a 10-11-2019.

Dotação Orçamentária: A despesa em questão com a prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Av. Cel. José Soares Marcondes, 2029, em Presidente Prudente, no valor de R$ 5.572,46/mês, valor total no exercício de 2017, no valor de R$ 11.144,92, corre à conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.36.91 – Locação de Imóveis (P.F.), do Programa de Trabalho: 10.122.0940.6215-0000 – Gestão da Secretaria da Saúde, Fonte de Recursos: 001001001 – Tesouro Fundes. O saldo e as despesas de majorações futuras correrão por conta dos recursos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 26-10-2017.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho da Gestora de Suprimentos, de 6-3-2018

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do Processo - 08/2018 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP - 05/04, decido homologar com fundamento na Lei Federal - 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual - 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal - 8.666/93, o Pregão Eletrônico - 10/2018 instaurado para aquisição de 3 kits para o isolamento de DNA genômino, mitocondrial presente em células sanguíneas, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. pelo valor unitário de R$ 1.450,00, perfazendo o valor total de R$ 4.350,00, conforme ata às fls. 106/113.

Despacho da Diretora de Administração, de 8-3-2018

Face às informações constantes do Processo FPS - 534/2016 e da manifestação da Assessoria Jurídica de fls 473/477, que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP - 09/11:

1. - Recebo o Recurso Hierárquico interposto pela empresa FM Kerbauy Resende - EPP nos autos do Processo Administrativo FPS - 534/2016, e no mérito nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fls. 449 da Gestora de Suprimentos.

2. - Declaro encerrada a discussão sobre a pertinência da sanção imposta na seara administrativa.

Despacho da Diretora de Administração, de 9-3-2018

À vista das informações constantes do Processo Administrativo FPS - 50/2018, e nos termos da competência atribuída à Diretoria de Administração por ocasião da 107ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, realizada em 17-02-2003, autorizo a doação de bens inservíveis descritos à fl. 15/19 ao Fussesp - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria - HCRP, de 9-3-2018

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, constitui a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) em reabilitação adulto.

Presidente: Kelsilene Cristina Gouveia Prado, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) junto ao Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Reabilitação, deste Hospital;

Membro: Daniela Nakandakari Goia, Terapeuta Ocupacional – Faepa - junto ao Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Reabilitação, deste Hospital;

Membro: Ana Maria de Franscisco Magnani Terapeuta Ocupacional – Faepa - junto ao Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Reabilitação, deste Hospital;

Membro: João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;

Suplente: Lucia Aparecida Bressan, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) junto ao Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Reabilitação, deste Hospital;

Suplente: Danielle Aline Barata Assad, Diretora Técnico de Saúde I junto ao Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Reabilitação, deste Hospital;

Suplente: Thais Ginatto Ramminger, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) junto ao Serviço de Terapia Ocupacional do Centro de Reabilitação, deste Hospital;

Suplente: Lúcia Helena Lorenzato, Oficial Administrativo junto ao Setor de Expediente do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.

Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

(Port. 61)

Comunicado - CRH, de 9-3-2018

Convocação para Entrega de Títulos – Concurso Unificado de Promoção 2017 - a Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional, do CRH, à vista do Comunicado UCRH - 9, de 7-2-2018, convoca os servidores desta Instituição, ocupantes de cargos/funções-atividades pertencentes à LC - 1.080/2008 e que foram considerados aprovados conforme Resultado Preliminar que consta no Edital - 2-2018 – Resultado do Concurso Unificado de Promoção 2017, publicado no Diário Oficial de 9-2-2018, para a entrega de títulos, se houver, à vista do disposto no art. 7º, III, alínea "e", item IV, da LC - 1.250/2014, publicada em 4-7-2014, que estabelece os procedimentos e critérios relativos à comprovação de formação adicional mediante a apresentação de títulos para fins de promoção, na seguinte conformidade:

I. Dos títulos:

1. Para efeito de comprovação de formação serão considerados somente os diplomas de graduação em curso de nível superior e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "stricto sensu" ou "lato sensu", devidamente registrados pelos órgãos competentes, de acordo com o art. 7º, III, alínea "e", item IV, da LC - 1.250/2014, publicada em 4-7-2014. Conforme art. 30 da LC - 1.080/2008, para a promoção para a referência 3 os servidores aprovados devem possuir:

1.1. Para os integrantes das classes de nível Intermediário: diploma de graduação em curso de nível superior;

1.2. Para os integrantes das classes de nível Universitário: certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto" ou "lato sensu";

1.3. Para os servidores que concorrem ao processo referente ao ano de 2016, a data de conclusão da formação deverá ser até 31-12-2015 e para os servidores que

concorrem ao processo referente ao ano de 2018, a data de conclusão da formação deverá ser até 31-12-2017.

1.4. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de curso ou outros documentos que não os discriminados no item 1.

1.5. Caso o servidor não apresente os títulos mencionados nos itens 1.1 e 1.2, ou apresente fora das condições estabelecidas nos itens anteriores, o candidato aprovado no Concurso Unificado de Promoção 2017 será promovido para a referência 2.

II. Período e local de entrega dos títulos:

2. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 16-3-2018, na Equipe Técnica de Promoção e Evolução Funcional, do Centro de Recursos Humanos

2.1 O servidor deverá apresentar cópia do título e o original para conferência.

2.2. A apresentação dos títulos será de exclusiva responsabilidade do candidato.

III. Informações Gerais:

3. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na entrega dos títulos apresentados, aplicar-se-á o disposto no item 1.5 do Capítulo I, anulando todos os atos.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado

Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto - 47.945/03, convida os órgãos públicos e entidades interessados em participar na condição de órgão participante, do Registro de Preços - 008/2018 - HCFMB, objetivando a aquisição de medicamentos manipulados. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, através do Núcleo de Compras receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 14-03-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail comprashc@fmb.unesp.br ou pelo telefone (14) 3811-6086.

Comunicado

Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto - 47.945/03, convida os órgãos públicos e entidades interessados em participar na condição de órgão participante, do Registro de Preços - 016/2018 - HCFMB, objetivando a aquisição de material médico-hospitalar (kit para banho, seringa descartável para bomba injetora, tubo extensor, etc). O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, através do Núcleo de Compras receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 14-03-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail comprashc@fmb.unesp.br ou pelo telefone (14) 3811-6086.

Comunicado

Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto - 47.945/03, convida os órgãos públicos e entidades interessados em participar na condição de órgão participante, do Registro de Preços - 017/2018 - HCFMB, objetivando a aquisição de pães. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, através do Núcleo de Compras receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 14-03-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail ericaegilio@fmb.unesp.br ou pelo telefone (14) 3811-6086.

Despacho do Superintendente, de 9-3-2018

Ratificando, nos termos do art. 3º do Decreto - 40.007, de 17-03-1995, a conta telefônica em favor da empresa Telefônica Brasil S/A – CNPJ - 02.558.157/0001-62: 15-03-2018 – R$ 29.476,34

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado

Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - Hcfamema, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto - 47.945/03, convida os órgãos públicos e entidades interessados em participar na condição de órgão participante, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de insumos hospitalares. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – Hcfamema receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 16-03-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Resumo do Termo Aditivo e Modificativo

Expediente 009713/17/DR.1/2013, Interessada V.V.C Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda, com base na 3,02 Atividade Gerais do Manual de Normas do DER, informamos a Autorização para melhoria de acesso à estrada, incluindo retirada de terra para execução dos ramos de entrada e saída na faixa de domínio no seguinte local na Estrada SP-354, altura do km 56+000m, lado esquerdo, conforme elaboração do Termo Aditivo e Modificativo 045/DR.1/2018.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Despacho do Diretor da DR.5, de 2-3-2018

Ratificando, diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Técnico do SA.5/Subst, que autorizou a contratação direta por credenciamento da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 com as alterações subseqüentes: Protocolo 000650-07/DER/2018: Breda Transportes e Serviços.

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização

Protocolo 063073-07/DER/2017;

T.C.A: 2425/2018 – Livro 13 – FLS 25;

Interessado: Eduardo Souza dos Santos, RG.: 15.197.827, CPF.: 037.067.218-64

Objeto: Instalação de uma barraca destinada a venda de produtos hortifrutigranjeiros no seguinte local Estrada SP-55.

Trecho: Miracatu /Pedro de Toledo.

Km: 387+900 m, lado esquerdo;

Prazo: A presente Autorização é concedida pelo prazo de 02 anos, e poderá ser cancelada na forma prevista nas Normas pertinentes, mediante simples notificação ao interessado. A construção da barraca será às expensas do interessado, conforme projeto de box padronizado em fls. 16 da Seção 3.09 do Manual de Normas e sem ônus para o DER.

Data de Assinatura: 09-03-2018.

Extratos de Termos Aditivos e Modificativos ao T.C.A.

Expediente 015154-17/DR.05/2011;

T.A.M. 1.315 – Livro 08 – Fls. 15;

Interessado: Jamiro Ezquiel Rosa, RG.: 10.449.4528, CPF.: 884.110.368-04;

Objeto: Instalação de uma barraca destinada a venda de produtos hortifrutigranjeiros no seguinte local:

Estrada: SP.222

Trecho: Biguá/Iguape

Km.: 03+150 m, lado direito;

Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2216/2012 às fls. 34, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo.

Esclarecimentos: Este é o 3º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;

Data de Assinatura: 09-03-2018.

Expediente 016325-17/DR.05/2015;

T.A.M. 1.316 – Livro 08 – Fls. 16;

Interessado: Pedro Benedito da Costa, RG.: 25.050.268-9, CPF.: 293.934.424-87;

Objeto: Instalação de uma barraca destinada a venda de produtos hortifrutigranjeiros no seguinte local: Estrada: SP.222

Trecho: Biguá/Iguape

Km.: 35+000 m, lado direito;

Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2360/2015 às fls. 60, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo.

Esclarecimentos: Este é o 1º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;

Data de Assinatura: 09-03-2018.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho do Diretor da DR6, de 7-3-2018

Processo de Inexigibilidade 061605/07/DER/2017. À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos dos artigos 25 e 26 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), ratifico a inexigibilidade de licitação relativas a contratação das Empresas de Ônibus Pássaro Marron S/A, Litorânea Transportes Coletivos S/A, para fornecimento de passagens rodoviárias por requisição, aos funcionários/ servidores da Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER) e seus órgãos diretamente subordinados e unidades administradas pelo DER – Exercício 2018.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 20, de 8-3-2018

Dispõe sobre o Registro Imaterial do "Virado Paulista"

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 14 do Decreto 57.439, de 17-10-2011, e

Considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 73750/2015, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT - em Sessão Ordinária de 22-01-2018, Ata 1905, cuja deliberação foi favorável ao Registro Imaterial do "Virado Paulista";

A importância da preservação do Patrimônio Cultural Imaterial, em consonância com a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, aprovada em 2003, que reconhece que o processo de globalização e padronização cultural pode causar ameaças às práticas culturais tradicionais, inclusive alimentares;

Que de acordo com a referida Convenção a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial deve estimular o "respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos";

Que o Virado Paulista expressa a integração de culturas de diversas procedências, ainda que historicamente marcada por confrontos, dominações e resistências, e também representa uma demonstração da diversidade cultural característica de São Paulo;

Que o Virado Paulista traduz em termos culinários a pluralidade constitutiva da identidade paulista.

Que o Virado Paulista é uma manifestação gastronômica e cultural identitária paulista que perdurou no tempo e no espaço, tendo presença marcante no tempo atual;

Considerando, por fim, que o popular Virado Paulista – apreciado semanalmente por centenas de milhares de paulistas - ao se tornar Patrimônio Imaterial Paulista, deverá ser ainda mais promovido e valorizado por ações do governo estadual e de governos municipais, bem como da sociedade paulista, como expressão da pluralidade e identidade cultural e da formação histórica e demográfica do estado de São Paulo e territórios vizinhos, resolve:

Artigo 1º - Fica registrado como Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo o aqui designado Virado Paulista.

Artigo 2º - De acordo com o Artigo 15 Inciso I do Decreto 57.439 de 17-10-2011, o registro ora concedido é do tipo Universal.

Artigo 3º - Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Registro dos Saberes, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC - 19, de 8-3-2018

Cria Grupo de Trabalho para estudar e propor ações de integração regional de politicas culturais nos Municípios da Baixada Santista

O Secretário da Cultura, considerando a necessidade de promover a integração da Política Cultural regional nas diversas áreas e municípios do Estado de São Paulo, como forma de incentivar o desenvolvimento e a preservação das características culturais nestes locais, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para estudar e propor ações de integração regional de Políticas Culturais nos Municípios da Baixada Santista, em parceria com a Agência Metropolitana da Baixada Santista, Frente Parlamentar de Apoio aos Municípios da Baixada Santista e Secretaria da Cultura.

Artigo 2º - O Grupo de trabalho de que trata o artigo 1º desta resolução será integrado por membros a serem indicados e nomeados futuramente/oportunamente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 7-3-2018

Processo: SC/165452/2015 "FLAUTAS E VOZES" (nº 19297).

Interessado: PAMELA DE BARTOLI MACHADO.

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

Autorização

Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado.